



Carrefour deve restituir caminhonete furtada, diz TJ-DF

12/04/2007

O Carrefour foi condenado a pagar R\$ 31 mil por danos materiais para um produtor rural que teve a sua caminhonete furtada dentro do estacionamento do hipermercado. A decisão é da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

De acordo com os autos, a caminhonete do produtor rural Luiz Alberto Guirau foi furtada em novembro de 2005 dentro do estacionamento interno do hipermercado. Com o cartão do estacionamento e o cupom fiscal das compras feitas, o cliente fez boletim de ocorrência e abriu o processo contra o Carrefour.

Em sua defesa, o Carrefour afirmou que não tem culpa pelo ocorrido e, portanto, não deve ser obrigado a restituir o bem furtado.

Para os desembargadores, a responsabilidade do Carrefour é “indiscutível”. O entendimento obedece à Súmula 130 do Superior Tribunal de Justiça, que sustenta que “a empresa responde perante o cliente pela reparação do dano ou furto de veículos ocorridos em seu estacionamento”.

A condenação abrange o ressarcimento do valor da camionete furtada, com juros e correções. Compreende ainda os valores que o consumidor deixou de ganhar por ter ficado sem o veículo. A Turma manteve ainda a multa diária no valor de R\$ 700 em caso de descumprimento da decisão.

Processo: 2.006.011.010.033-3

Confira as técnicas de gerenciamento e marketing usadas pelos escritórios que se destacam no mercado e pelos departamentos jurídicos de sucesso no seminário [Gerenciamento e Marketing: Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos](#), promovido pela ConJur.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-abr-12/carrefour_restituir_caminhonete_furtada_tj-df/